



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
 Telefone: 6132218558 - www.gov.br/cade

PROCESSO Nº 08700.006286/2022-75

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de até 01 (uma) inscrição no Evento "**3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item (serviço)	Quantidade	Período/Horário	Valores
3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços	01 (uma)	24 a 27 de outubro de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h.	R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Na capacitação em tela serão percorridos temas relacionados à inovação, performance e eficiência nas contratações terceirizadas. Para além da realização das atividades em conformidade às normas e jurisprudência atinentes ao tema, o evento busca considerar as tendências e orientações trabalhistas, previdenciárias, contábeis e tributárias relacionadas, buscando o aumento da performance nas contratações, a fim de melhorar a gestão pública e seus serviços, otimizar processos, reduzir custos administrativos e tornar a Administração mais profissional e eficiente.

2.2. Ainda, a ação de desenvolvimento visa contribuir com as atividades de contratação de serviços terceirizados, demonstrando alternativas e mecanismos para contratação de serviços de forma segura e eficiente, considerando os desafios relacionados ao planejamento das contratações, à elaboração Estudos Técnicos Preliminares, os documentos de habilitação para seleção dos fornecedores de serviços, a elaboração e análise das planilhas de custos e formação de preços, os procedimentos fiscalizatórios, a aplicação do IMR, as boas práticas de gestão contratual e a busca pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em contratos de natureza continuada.

2.3. Segue abaixo, alinhada à ementa do evento, a justificativa do servidor solicitante (SEI nº 1106961):

Para maior capacitação do servidor e aprendizado às novas práticas de gestão, principalmente em função da Chefia de Serviço do SEAAP (Serviço de Atendimento e Administração Predial) ao qual lida com diversos serviços terceirizados no âmbito da autarquia. A participação neste seminário irá permitir a troca de experiências com maior êxito em relação à terceirização de bens e serviços na busca de uma melhor execução dos processos na Coordenação de Logística do CADE, desde o planejamento das contratações e acompanhamento de uma melhor seleção dos fornecedores em razão da Nova Lei de Licitações e Contratos, além do aprendizado a novas práticas operacionais de inovação ao tema.

Diante disso, as atividades desenvolvidas pelos candidatos guarda total pertinência ao tema proposto no seminário o que proporcionará, ainda, um estudo e debate sobre os principais impactos nos processos administrativos de contratações públicas instruídos no âmbito do Cade.

2.4. A presente solicitação visa o atendimento de necessidade de treinamento, aperfeiçoamento e atualização do servidor do Cade, ações estas que encontram respaldo no Plano Estratégico, mais especificamente quando nele se faz menção, na perspectiva Fundamentos, ao Objetivo Estratégico 09 (OE09) - "Construir jornada de desenvolvimento dos profissionais do Cade".

2.5. O tema abordado na ação de desenvolvimento em pauta alinha-se com os interesses institucionais, visto que se encontra previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2022 (SEI nº 1036849), tendo sido apontado como temática de atualização, dentro da necessidade "Capacitar os servidores nas discussões atuais das áreas de contratos, aquisições, licitações, logística, administração predial, contabilidade e execução orçamentária e financeira e possibilitar o *benchmarking* a nível nacional e internacional" e, ainda, cujo público-alvo são os servidores que atuam na Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística.

2.6. Dessa forma, a ementa do 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços apresenta alinhamento com as atribuições da CGOFL, considerando principalmente a temática voltada à contratação de serviços terceirizados.

2.7. Em tempo, ressalta-se que foi verificada a agenda das escolas de governo na internet, com fins de apurar se haveria opção de evento idêntico ou similar. Constatou-se que a ENAP não dispõe de curso similar, conforme documento SEI nº 1109358. Nessa mesma perspectiva, a Escola Virtual de Governo – EV.G também não dispõe de curso similar, conforme documento SEI nº 1109359. Destaca-se que se a ação consiste em um Seminário Nacional, composto por diversas palestras em diferentes temáticas, o que confere ao evento natureza distinta de cursos assíncronos devido ao caráter dinâmico de sua programação, direcionado à atualização de boas práticas e tendências, além de oportunizar o *benchmarking* entre outros agentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de até 01 (uma) inscrição no Evento "**3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços**", tendo por fornecedor o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda., e, ainda, objetivando o aperfeiçoamento profissional de servidor do Cade (vide item 6.8).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada, previstas no art. 3º do aludido decreto.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.1. Os dispositivos em questão disciplinam o tema da seguinte forma (grifos nossos):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.1.2. Da norma legal, retiram-se os seguintes requisitos, necessários à presente contratação:

- a) o serviço deve ser de cunho técnico-especializado;
- b) o profissional e/ou empresa contratados devem contar com notória especialização.

5.2. Trata-se a presente contratação de um serviço de treinamento em área de conhecimento estritamente técnico, a saber, terceirização de bens e serviços, restando, assim, atendido o primeiro requisito para a inexigibilidade de licitação.

5.3. Da notória especialização do profissional/empresa

5.3.1. Embora o mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalte que a singularidade deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado, é possível depreender que não se trata de característica exclusiva da empresa, sendo principalmente do corpo técnico.

5.3.2. Nessa seara, segundo a Lei nº 14.133/2021, temos (grifos nossos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.3.3. No caso específico do evento, o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda. está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Realiza há 16 anos o maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que já capacitou mais de 25 mil servidores públicos. O Grupo Negócios Públicos oferece, ainda, suporte para todas as fases relacionadas à contratação pública, incluindo soluções em tecnologia que facilitam a atuação diária dos profissionais envolvidos. Mais informações, podem ser observadas na página da empresa, no link ([Negócios Públicos](#)).

5.3.4. Em relação ao evento em pauta, segue minicurrículo dos instrutores (SEI nº 1106964):

5.3.4.1. Marcus Alcântara: Secretário de Controle interno do TRT da 20ª Região. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS, pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA, pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE, pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE, e instrutor dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/ PR.

5.3.4.2. Gustavo Cauduro Hermes: Advogado e Administrador de Empresas. Atua nacionalmente como palestrante e consultor nas áreas de redação de Projetos Básicos e Contratos, Gerenciamento e Fiscalização de contratos com terceiros, planejamento, avaliação e ajustes operacionais da terceirização e quarterização, prevenção de fraudes, redução e prevenção de passivo trabalhista por corresponsabilidade, bem como na normatização e manualização de procedimentos de gestão de contratos. É diretor da AUGURE Coordenador do Núcleo de Licitações e Contratos Administrativos do Instituto Nacional de Gestão Pública – INGEF. Foi professor no curso de graduação em Direito da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA /RS por 14 anos e no curso de graduação em Administração da Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM/RS. É palestrante e facilitador de treinamentos abertos e fechados em todo o país por mais de 20 (anos) anos, com experiência nas mais reconhecidas instituições instaladas no país. Também é redator de diversos manuais de gestão e normas procedimentais e autor de diversos artigos publicados e co-autor dos livros “Gerenciamento de Contratos na Administração Pública” (livro inaugural do tema no Brasil), publicado pela Editora Makron Books em 1998 e já esgotado e do livro “Subsídios para Contratação Administrativa”, publicado pelo INGEF Editora, esgotado na 2ª. Edição, em 2011, e remodelado e relançado em 2012, também já esgotado.

5.3.4.3. Lindineide Cardoso: Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. É professora e instrutora em licitações e contratos, e especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. É ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf e servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. É membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL, membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil e possui vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. É colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações e coordenadora de equipes de planejamento de contratações. É ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. É ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias e empresas públicas federais e estaduais.

5.3.4.4. Thiago Bergman: Graduado em Matemática pela Universidade de Brasília (2003), graduação em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (2006) e mestrado em Administração pela Universidade de Brasília (2010). Atualmente é analista judiciário – Tribunal Superior Eleitoral. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Ciências Contábeis.

5.3.4.5. João Domingues: Auditor federal de finanças e controle no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). É professor na Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e na Escola de Administração Fazendária (EsaF). É instrutor da CGU. Atua com licitações públicas há 10 anos e é especialista em Gestão Pública pela Enap e em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), com atualização em Direito Administrativo – foco em licitação e contrato, pela PUC/MG.

5.3.4.6. Rodrigo Pironti: Pós-doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha; doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; e especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. É secretário geral do Conselho da Fórum Internacional da Editora Jurídica; ex-procurador geral do município de Pinhais; presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná (gestões 2007-2009 e 2010-2012); e conselheiro estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012. É membro do Instituto dos Advogados do Paraná-IAP; membro fundador do IBEFP – Instituto Brasileiro de Função Pública; membro fundador do EADA – Instituto de Estudios Avanzados en Derecho Administrativo; membro do Instituto de Jovens Juristas Iberoamericanos; membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA; membro da Comissão Nacional – CNAI – CFOAB Gestão 2007-2009. É vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; vice-presidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas; e professor convidado da Universidade de La Plata – ARGENTINA.

5.3.5. Por sua vez, a ampla *expertise* do fornecedor é reconhecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do DF (TRT-DF), pelo Ministério Público Federal do Maranhão (MPF-MA) e pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí (PJ-PI), vide Atestados de Capacidade Técnica SEI nº 1109628, nº 1109631 e nº 1109633, referente ao 2º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços, do ano de 2021.

5.3.6. Soma-se a isso o fato de que o Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda. apresentou declaração de exclusividade (SEI nº 1109634), informando ser único responsável pela realização do "3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", bem como a declaração de notória especialização para comprovação da inexistência de licitação (vide SEI nº 1109636).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de treinamento, em consonância com o disposto no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo o fomento às discussões e reflexões relacionadas à terceirização de bens e serviços.

6.2. Instituição promotora: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda.

6.3. Nome do evento: 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços

6.4. Local de realização: Foz do Iguaçu - PR

6.5. Período de realização: 24 a 27 de outubro de 2022, no período da manhã, das 08h às 12h, e da tarde, das 14h às 18h

6.6. Carga horária: 32h

6.7. Público-alvo: Departamento de compra, departamento de planejamento, departamento de serviços contínuos e terceirizados, gestores e fiscais de contratos, agentes de licitação, pregoeiros e equipe de apoio, auditores, superintendentes e diretores, gestores de áreas, assessores e procuradores jurídicos, áreas de *compliance* e governança, empresas interessadas em contratar com a Administração Pública.

6.8. Relação dos servidores: Paulo Eduardo Martins de Oliveira (SEAAP/COL/CGOFL)

6.9. Conteúdo Programático:

6.9.1. Dia 24 de outubro:

08h00 às 08h20 - Abertura e Recepção Palestrante: Rudimar Reis (Presidente do Grupo Negócios Públicos)

08h20 às 10h00 - O cenário da terceirização na atualidade. O que podemos aprender olhando pelo retrovisor e para onde estamos indo. Palestrante: Flaviana Paim (Especialista em Licitações e Contratos Administrativos)

10h00 às 10h30 - Intervalo

10h30 às 12h30 - Abrangência da LGPD nos contratos de serviços e suas repercussões na fiscalização administrativa Palestrante: Rodrigo Pironti (Doutor e Mestre em Direito Econômico)

12h30 às 14h00 - Almoço

14h00 às 16h00 - Implantação de Gestão de Riscos na Terceirização. Das cautelas à estratégia. Palestrante: Rodrigo Pironti (Doutor e Mestre em Direito Econômico)

16h00 às 18h00 - As regras da habilitação para contratação de serviços continuados de acordo com a Lei 14.133/21. A difícil arte de qualificar os fornecedores sem restringir a competitividade. Palestrante: Marcus Alcântara (Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região)

6.9.2. Dia 25 de outubro:

08h00 às 10h00 - Diretrizes para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares em serviços terceirizados. Palestrante: Marcus Alcântara (Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região)

10h00 às 10h30 - Intervalo

10h30 às 12h30 - Duração dos contratos continuados, prorrogações e alterações contratuais: O que nos reserva a Nova Lei de Licitações e Contratos? Palestrante: Lindineide Cardoso (Especialista em Direito Processual Civil)

12h30 às 14h00 - Almoço

14h00 às 16h00 - Aspectos polêmicos sobre a aplicação de penalidades e a rescisão de contratos administrativos por descumprimentos contratuais. Palestrante: Lindineide Cardoso (Especialista em Direito Processual Civil)

16h00 às 16h30 - Intervalo

16h30 às 18h00 - Como fiscalizar contratos terceirizados com e sem a dedicação exclusiva de mão de obra no regime atual e no regime da Lei 14.133/22. Palestrante: João Domingues (Auditor Federal do CGU)

6.9.3. Dia 26 de outubro:

08h00 às 18h00 - TALK SHOW PLANILHAS EM ALTA PERFORMANCE: O maior Brainstorming sobre elaboração, análise e julgamento de planilhas de custos e formação de preços do Brasil.

- Análise de casos práticos e insights necessários para a elaboração dos orçamentos estimativos das contratações de serviços: metodologia da IN 5/17; como estabelecer valores e percentuais de insumos; qual regime tributário adotar; dupla previsão de férias nas planilhas; estimativas para custo dos encargos rescisórios, entre outros.
- Conflitos no julgamento das propostas: critérios para avaliação das propostas; apresentação de convenções coletivas e acordos diferentes dos previstos pela Administração; a problemática na análise de exequibilidade na dupla alocação das férias; análise de exequibilidade de itens de custos variáveis e incertos como o vale transporte; regime tributário das empresas e seus reflexos; percentual de lucro e despesas indiretas irrisórias entre outros.
- Impasses na análise das planilhas na fase de gestão contratual: prorrogação do prazo de vigência e os custos não renováveis já pagos ou amortizados, tais como aviso prévio trabalhado, férias e outros, alteração de enquadramento sindical, etc.
- Glosa e retenção de pagamentos. Quando glosar e quando reter.

- Momento de Perguntas e Respostas aos especialistas: Esclareça questões sobre práticas e estratégias e Insights para melhorar o seu entendimento sobre as planilhas.
- Palestrantes: Flaviana Paim, João Domingues e Thiago Bergmam.

6.9.4: Dia 27 de outubro:

08h00 às 10h00 - Como planejar e criar medições de qualidade para serviços – IMR na prática. Palestrante: Thiago Bergmam (Analista Judiciário do TCE)

10h00 às 10h30 - Intervalo

10h30 às 12h30 - Os principais desafios no uso dos mecanismos de controle e de riscos da conta depósito vinculada e pagamento pelo fato gerador. Palestrante: Flaviana Paim (Especialista em Licitações e Contratos Administrativos)

12h30 às 14h00 - Almoço

14h00 às 16h00 - Atualização financeira dos contratos continuados através da repactuação, reajuste e a revisão do preço. Avanços e obstáculos trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos. Palestrante: Gustavo Cauduro Hermes (Advogado e Administrador de Empresas)

16h00 às 16h30 - Intervalo

16h30 às 18h00 - Estratégias para a inovação, ganho de performance e desburocratização nas contratações de serviços terceirizados. Palestrante: Gustavo Cauduro Hermes (Advogado e Administrador de Empresas)

6.10. Maiores informações podem ser obtidas no Folheto/Folder do Seminário (SEI nº 1106964).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

7.1.1. Período de realização: 24 a 27 de outubro de 2022.

7.1.2. Carga horária: 32h.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1 A legislação que rege a matéria "pesquisa de preços" fundamenta essa etapa processual da seguinte forma:

8.1.1 Lei nº 14.133/2021:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

VII - justificativa de preço;

8.1.2 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.1.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Para a capacitação em pauta o preço ofertado ao Cade pelo Instituto Negócios Públicos é de **R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)** por pessoa, vide Proposta (SEI nº 1109773).

Quadro-resumo	
Valor Unitário (referência: 1 inscrito) no Folder do Seminário	R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
VALOR TOTAL	R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

8.3. A fim de justificar o valor a ser cobrado do Cade pela prestação do serviço, juntou-se aos autos as seguintes Notas de Empenho emitidas pela empresa para o mesmo treinamento ou similar:

Favorecido	Nº do	Emissão	Nº	Objeto	Data do Evento	Nº de	Carga	✓
------------	-------	---------	----	--------	----------------	-------	-------	---

Documento		SEI		Participantes		Horária	
Superintendência Estadual do MS/RN	2022NE40	11/08/2022	1109638	3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços	24 a 27/10/2022	02 participantes	32 horas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	NE2422/2022	24/02/2022	1109794	4º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial	24 a 25/05/2022	01 participante	24 horas
São Paulo Previdência - SPPREV	2022NE00220	07/03/2022	1109796	4º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial	24 a 25/05/2022	01 participante	24 horas
PROPOSTA CADE				3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços	24 a 27/10/2022	01 participante	32 horas

8.4. Em tempo, reforça-se que até o momento o INP informou possuir uma única nota de empenho referente ao evento em pauta, que foi apresentada e consta no quadro acima. Adicionalmente, para comprovação de preços, foram apresentadas outras duas notas de empenho de ação de desenvolvimento similar, qual seja "4º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", ofertada pela empresa com o mesmo valor individual de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), mas com a carga horária de 24 horas. Tomando por base, portanto, o valor da hora/aula praticado a outros entes públicos com aquele apresentado a esta autarquia para o seminário em pauta, de R\$ 134,06 (cento e trinta e quatro reais e seis centavos), é que se infere que este encontra-se dentro do padrão ofertado em treinamentos similares ministrados pela empresa a ser contratada (SEI nº 1109773). Ainda, ressalta-se que o preço final do evento proposto ao Cade é idêntico ao preço praticado no mercado, encontrando-se, ainda, amplamente divulgado no site da empresa organizadora (vide negociospublicos.com.br/terceirizacao/inscricao.html).

8.5. Registre-se que as referências aplicadas nesta análise de preço obedecem a legislação referida no item 8.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o cumprimento dos serviços em comento a CONTRATANTE obrigar-se-á a:

9.1.1. efetuar a inscrição do servidor interessado;

9.1.2. exercer o acompanhamento do serviço;

9.1.3. notificar a empresa caso constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da CONTRATANTE, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas; e

9.1.4. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Visando a execução dos serviços, a instituição organizadora do evento obrigar-se-á a:

10.1.1. ministrar o evento de acordo com o conteúdo programático;

10.1.2. prover o material didático do evento;

10.1.3. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco as quais o Cade julgue necessário conhecer ou analisar, para fins de execução dos serviços;

10.1.4. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;

10.1.5. encaminhar certificado de participação do servidor, com os detalhes das sessões assistidas, seus instrutores e sua duração; e

10.1.6. cumprir o cronograma de execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço em pauta, consistem na verificação da conformidade de sua prestação, em consonância com a proposta comercial e cronograma da capacitação preestabelecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores que compõem a área demandante principal da capacitação em pauta, a saber, Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística, em conjunto, no que couber, com a equipe do Seted/Cgesp.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, ao longo de sua realização, de forma com que se monitore o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas.

13.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A empresa deverá iniciar os serviços na data acordada com a CONTRATANTE, ou seja, 24 de outubro de 2022. Caso haja inviabilidade de início nesta data, por falta de *quórum*, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE do fato, previamente ao início da capacitação, informando da postergação ou do

cancelamento em definitivo desta, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

14.2. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, ocorrendo da seguinte forma:

14.2.1. definitivamente, após o término da capacitação, mediante envio do certificado de participação do servidor.

14.3. Ao Cade reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atenderem ao pactuado conforme a proposta comercial e a programação, obrigando-se o fornecedor a providenciar, nesse caso, sem ônus adicionais, a complementação ou reposição dos mesmos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA (SEI nº 1106964).

15.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. o prazo de validade;

15.3.2. a data da emissão;

15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. o período de prestação dos serviços;

15.3.5. o valor a pagar; e

15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias, se cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. São os dados bancários da empresa (mais informações em SEI nº 1106964):

Razão Social: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda.

Nome Fantasia: Instituto Negócios Públicos (INP)

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Inscrição Estadual: isentos

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) / Agência 1622-5/ Conta corrente 20.504-4

Optante do Simples Nacional: () Sim (x) Não

Endereço: R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.200-526

Telefone: (41) 3778-1887 Whatsapp: (41) 98877-0234

E-mail: seminarios@negociospublicos.com.br

Site: negociospublicos.com.br/terceirizacao/

15.7. A ordem bancária deverá conter o nome do participante e o recibo ser enviado à Secretaria do Instituto Negócios Públicos, via e-mail, para seminarios@negociospublicos.com.br:

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O termo de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, com fulcro no *caput* dos arts. 90 e 95, da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, em caráter complementar, ser elaborado termo de condições gerais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A dotação orçamentária ficará veiculada aos créditos vigentes para o ano de 2022, e estando em processo de expedição pela CGOFL - Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística do Cade, solicitada por meio do Ofício nº 6714 (SEI nº 1109321).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

19.1. Para assegurar a efetiva prestação dos serviços contratados pela Administração, revertendo-se em resultado em termos de desempenho e melhoria contínua dos processos:

- participar ativamente de, pelo menos, 75% da carga horária total da capacitação;
- justificar a ausência, quando superior a 25% da carga horária total da capacitação, com a anuência da chefia imediata, no sentido de subsidiar a avaliação quanto à necessidade de ressarcimento ao erário (art. 20, § 1º, do Decreto nº 9.991/2019);
- fornecer o certificado de participação no evento tão logo esteja disponível; e
- preencher o formulário de avaliação da ação de capacitação disponibilizado pela Cgesp/Cade.

20. DIÁRIAS E PASSAGENS

20.1. Haverá custo com diárias e passagens, tendo em vista que a ação de desenvolvimento será realizada fora de Brasília-DF, e a despesa foi previamente autorizada pela Presidência do Cade, conforme Despacho Decisório nº 222/2022/GAB-PRES/CADE SEI nº 1131155. Essa aquisição será tratada por meio do processo SEI nº 08700.006452/2022-33.

21. DA AVALIAÇÃO DO CURSO

21.1. Após a realização do evento, a Cgesp aplicará formulário de avaliação de capacitação, com o intuito de avaliar os serviços prestados e o aprendizado do servidor.

LUCIANA MACEDO

Professora do Magistério Superior

(assinado eletronicamente)

De acordo. Encaminhem-se os autos para apreciação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas.

GEÓRGIA LATIFE ARAÚJO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Macedo, Professora do Magistério Superior**, em 11/10/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Geórgia Latife Araújo Albuquerque de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 11/10/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1109797** e o código CRC **B3C76C9A**.

1.